

## **TERMO DE DOAÇÃO Nº 19.16.0702.0004349/2024-69**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA.**

**DOADOR(A): Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**DONATÁRIO(A): Associação dos Amigos da Cultura**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.733/0001-17, com sede na Av. Eduardo Luciano Marras, nº 190, bairro Conjunto Habitacional Pedro Afonso Junqueira, em Poços de Caldas/MG, CEP: 37.706-215, neste ato representado(a) por seu presidente, **Anderson Izaías Cordeiro**, inscrito no CPF sob o nº 034.292.136-30.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento à Associação dos Amigos da Cultura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais**

A presente doação é realizada com fulcro no art. 76, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Associação dos Amigos da Cultura melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens**

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 348,93 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)**.

**Subcláusula Primeira** - Em consonância com o art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

**Subcláusula Segunda** - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência**

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre eles exercia.

**Subcláusula Primeira** – A transferência, objeto deste Termo, opera-se de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação ou encargos, ônus e contrapartidas por parte da Administração Pública.

**Subcláusula Segunda** – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

**Subcláusula Terceira** – A presente doação é gratuita, estando os bens referidos neste Instrumento, inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

**Subcláusula Quarta** – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

**Subcláusula Quinta** – Os custos com o recolhimento de todos os bens doados correrão às expensas do **DONATÁRIO**.

**Subcláusula Sexta** – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

### **ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR INICIAL</b>	<b>VALOR DEPRECIADO</b>
1	27025	CADEIRA CHEFIA ENCOSTO ALTO	R\$ 119,00	R\$ 119,00
2	95775	CADEIRA FUNCIONÁRIO MULTIMIX	R\$ 288,94	R\$ 69,77
3	21572	LONGARINA LORENZZO 2 LUGARES	R\$ 72,00	R\$ 72,00
4	43421	CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF/PRETA	R\$ 44,08	R\$ 44,08
5	43422	CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF/PRETA	R\$ 44,08	R\$ 44,08
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 568,10</b>	<b>R\$ 348,93</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Doador:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Donatário:**

**Anderson Izaías Cordeiro**  
**Associação dos Amigos da Cultura de Poços de Caldas/MG**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson izaias Cordeiro, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 19:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/03/2024, às 10:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/03/2024, às 11:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/03/2024, às 11:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6974374** e o código CRC **45DD05D4**.

---

Processo SEI: 19.16.0702.0004349/2024-69 / Documento SEI: 6974374

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)